



Pedro de Toledo  
Cidade ecológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – CENTRO  
CEP:11790-000 - Tel. (13) 3419-7000.

Departamento Contábil Financeiro

**Decreto, Nº 1.886, de 21 de Janeiro de 2015.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são oferecidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo autorizado através da Lei Municipal nº. 1.408, de 11 de Setembro de 2014, a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais)**, destinado à aquisição e instalação de 61 (sessenta e um) unidades sanitárias individuais (USI's) na comunidade Martin Afonso/Manuel da Nóbrega, na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0208</b>	<b>Departamento de Saúde e Saneamento</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>	
<b>17.512.0172.1184</b>	Programa Água é Vida	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>77.900,00</b>
	<b>Fonte de Recurso 02 - Estado</b>	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, referente à Fonte de Recurso 02 Convênio Estadual, do exercício anterior. Superávit financeiro.

**Artigo 3º** - A abertura do credito encontra-se amparado no artigo 167 § 2º da Constituição Federal e da Lei – 4.320 de 17/03/1964 no artigo 45.

**Artigo 4º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos).

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Janeiro de 2015.

**Sergio Yasushi Miyashiro**  
**Prefeito Municipal**